



Bruxelas, 29 de novembro de 2018
(OR. en)

14937/18

**Dossiê interinstitucional:
2018/0370 (NLE)**

**SCH-EVAL 246
ENFOPOL 593
COMIX 673**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2.ª Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	14936/18
Assunto:	Projeto de Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2017 da aplicação pelo Reino de Espanha do acervo de Schengen no domínio da cooperação policial

1. Na sequência da adoção pelo Conselho do Regulamento (UE) n.º 1053/2013 que cria um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen, uma equipa de peritos dos Estados-Membros e da Comissão efetuou, em 2017, uma avaliação da aplicação pelo Reino de Espanha do acervo de Schengen no domínio da cooperação policial.
2. Em conformidade com o referido regulamento, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas durante a avaliação e assegurar que o Reino de Espanha aplica, de forma correta e eficaz, todas as normas de Schengen relacionadas com a cooperação policial.

3. O Grupo para as Questões de Schengen (Avaliações) – que inclui a Noruega, a Islândia, a Suíça e o Listenstaine, parceiros do Comité Misto – aprovou, em 28 de novembro de 2018, a proposta de Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote o projeto de Decisão de Execução do Conselho constante do documento 14936/18.
